



LEI Nº 1.605 /2020, DE 16 DE JANEIRO DE 2020

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR UTILIZANDO COMO FONTE O SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE PONTALINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA/GO, Sr. Milton Ricardo de Paiva, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir credito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município de Pontalina, readequando as dotações orçamentárias, até o montante de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), nas seguintes classificações:

Órgão: 01 – PODER EXECUTIVO

Unidade:19 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Função: 09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 271 – PREVIDÊNCIA BÁSICA

Programa: 04 – INCLUSÃO DO CIDADÃO

Projeto/Atividade: 2.142 – ENCARGOS C/ PREVIDÊNCIA SOCIAL AO TRABALHADOR

Elemento da Despesa: 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.

Órgão: 01 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 24 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

Função: 12 – EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 22 – EDUCAÇÃO PARA TODOS

Projeto/Atividade: 2.022 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

Rua José Honório s/nº - Praça Justo Magalhães – PABX (64) 3471-1055 – CEP 75620000 – Pontalina- Goiás
CNPJ: 01.791.276/0001-06

RECEBEMOS

EM 21/01/2020

[Assinatura]

Câmara Municipal do Pontalina



Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.

Órgão: 05 - FMAS

Unidade: 33 – FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 2383 – ATIVIDADES ASSISTENCIAIS

Projeto/Atividade: 2.360 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.

Órgão: 08 – FMMA-Fundo Municipal do Meio Ambiente

Unidade: 36 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Função: 18 – GESTÃO AMBIENTAL

Sub-Função: PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Programa: 0011 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

Projeto/Atividade: 2.402 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.

Órgão: 04 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 32 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 271 – PREVIDÊNCIA BÁSICA

Programa: 2037 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Projeto/Atividade: 2.356 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.

Órgão: 04 – FUNDEF/FUNDEB

Unidade: 31 – FUNDEB

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0009 – IMPLANTAÇÃO DE EDUCAÇÃO COM QUALIDADE

Projeto/Atividade: 2.112– REM. E ENCARGOS PROF. ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de Despesa: 3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

Rua José Honório s/nº - Praça Justo Magalhães – PABX (64) 3471-1055 – CEP 75620000 - Pontalina, Goiás
CNPJ: 01.791.276/0001-06

RECEBEMOS
EM 21/01/2020
Alada



Art. 2º - Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, fica autorizado o uso de recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior até o limite de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), oriundos de superávit financeiro apurado no balanço do ano anterior, decorrente do repasse dos recursos da cessão onerosa do bônus de assinatura do pré-sal com os Municípios e Estados (Lei nº 13.885/2019 de 17/10/2019), conforme demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação – Fonte: 1.78.078, em anexo.

Art. 3º Os recursos serão utilizados para pagamento de contribuições previdenciárias ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, cujos vencimentos ocorram no ano subsequente ao ano da transferência dos recursos pela União, ou ainda em despesas de investimento, em conformidade com a Orientação Técnica nº 001/2019 – SCMG do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, e da CNM.

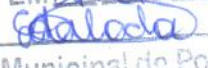
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás,
aos 16 dias do mês de janeiro de 2020.


MILTON RICARDO DE PAIVA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi
publicado na forma da lei.
O referido é verdade

Pontalina, 16 de MAIO de 20 20

RECEBEMOS
EM 21/01/2020

Câmara Municipal de Pontalina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

Rua José Honório s/nº - Praça Justo Magalhães – PABX (64) 3471-1055 – CEP 75620000 – Pontalina- Goiás
CNPJ: 01.791.276/0001-06



ANEXO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR

RECEITA	Outras Transferências da União
Código de Classificação da Receita	171.8.99.10
Código de Classificação da Receita - Desdobramento	171.8.99.11
Código de Classificação da Receita	1321.00.1.1
DESCRIÇÃO	VALOR
Total Orçado Fonte 1.78.078	R\$ 0,00
Valor Arrecadado no período – (Dezembro/2019)	R\$ 842.712,40
Valor Utilizado no mês de dezembro de 2019	R\$ 305.495,10
Saldo em 31/12/2019	R\$ 537.217,30
Previsão de Rendimentos de Aplicação Financeira	R\$ 22.782,70
Total Geral do provável Superávit Financeiro a ser observado – Fonte de Recurso:1.78.078.	R\$ 560.000,00

RECEBEMOS
EM 21/01/2020
[Assinatura]

Câmara Municipal de Pontalina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

Rua José Honório s/nº - Praça Justo Magalhães – PABX (64) 3471-1055 – CEP 75620000 – Pontalina- Goiás
CNPJ: 01.791.276/0001-06



ATO DE SANÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.605/2020
DE 16 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 61 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei **Nº 084/2020**, que **DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR UTILIZANDO COMO FONTE O SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE PONTALINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, de autoria do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que a informação da aprovação do referido projeto através do ofício nº 001/2020, foi recebida pelo Poder Executivo em 15/01/2020;

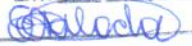
RESOLVE:

Art. 1º. SANCIONAR a Lei nº 1.605/19 oriunda do Projeto de Lei Executivo nº 084/2020, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de sanção.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Prefeitura de Pontalina, aos 16 de janeiro de 2020.


MILTON RICARDO DE PAIVA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 21/01/2020

Câmara Municipal de Pontalina